



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2021

ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

VIGÊNCIA: 12 DE FEVEREIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

VALOR: R\$ 80.892,00 (Oitenta mil e oitocentos e noventa e dois reais).

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público com Sede Administrativa na Av. 25 de Julho, nº 538, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor **LUCIANO CONTINI**, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na cidade de Coronel Pilar/RS, inscrito no CPF/MF/Nº 916.333.110-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE GARIBALDI**, sociedade civil de caráter cultural, assistencial e educacional, com sede em Garibaldi/RS, na Rua Dr. Carlos Barbosa, nº 632, inscrita no CNPJ sob nº 87.858.593/0001-00, neste ato representada pela Sra. **VÉRA LISETE CHESINI ROSSI**, brasileira, inscrita no CPF Nº 278.505.950-68, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Contratação de entidade para prestação de serviços de atendimento a alunos portadores de necessidades especiais residentes neste Município e que frequentam esta entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA. O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal nº 8.666/93, em especial caput do art. 25.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços ora contratados o valor de 12 parcelas de **R\$ 6.741,00 (Seis mil e setecentos e quarenta e um reais)** mensais totalizando **R\$ 80.892,00 (Oitenta mil e oitocentos e noventa e dois reais)** no ano.

Parágrafo único - Pela prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o pagamento mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal referente ao mês.

CLÁUSULA QUARTA. O presente contrato terá vigência de 12 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes desta contratação estão alocados na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SEC. SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST SOCIAL
Atividade 2513 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.99.16.00 Serviços de educação especial (5335)

CLÁUSULA SEXTA. ENCARGOS SOCIAIS

As despesas com encargos fiscais, sociais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras que se fizerem necessárias ao cumprimento do presente contrato, em relação aos ministrantes do curso, serão suportadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA. A comunicação entre as partes será escrita quando necessária.

CLÁUSULA OITAVA. A Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social será responsável pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA. Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato fica eleito o foro da comarca de Garibaldi.

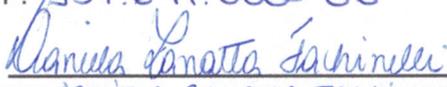
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar – RS, 12 de fevereiro de 2021.

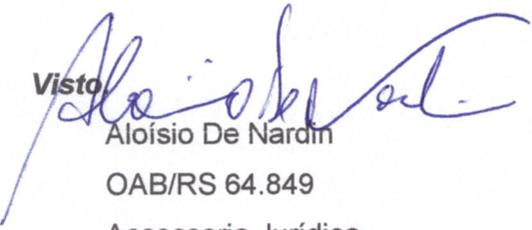

MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal
Contratante


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE GARIBALDI
VÉRA LISETE CHESINI ROSSI
Contratada

Testemunhas:

- 
Nome: Milene Cogliari
CPF: 857.641.600-06
- 
Nome: DANIELA ZANATTA FACHINELLI
CPF: 001.252.550-27

Visto


Aloísio De Nardin

OAB/RS 64.849

Assessoria Jurídica